



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### CONTRATO Nº 143/2019

**"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE LICENÇA AMBIENTAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA VIER ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - ME".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **VIER ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - ME**, CNPJ nº 20.141.878/0001-54, com sede na Rua Um nº 249, Bairro Maristela, no Município de Xangri-lá/RS, CEP: 95.588-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARIA LISETE SCHWAMBACH**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 592.283.850-49, residente e domiciliada na Rua Um nº 249, Bairro Maristela, no Município de Xangri-lá/RS, CEP: 95.588-000, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de Aterro Sanitário mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 034/2019, Dispensa de Licitação nº 008/2019**, com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea “a”.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto contratação de equipe técnica especializada para a realização de estudos necessários à obtenção de Licença Ambiental para o Cemitério Municipal, devendo ser executados os seguintes serviços:

##### **1) Planta de situação:**

Em escala adequada, situando o terreno em questão dentro do município, contendo:

- Localização do terreno (com dimensões do mesmo);
- Orientação magnética;
- Demarcação da direção predominante dos ventos;
- Sistema viário no raio de 1.000 metros;
- Rede hidrográfica (rios, riachos, sangas, lagos, açudes, nascentes, olhos d'água, etc.) em um raio de 1.000 metros, indicando a direção do fluxo preferencial das águas superficiais;
- Vizinhança no raio de 1.000 metros, indicando os usos residencial, industrial, escolar, hospitalar, etc, identificando os pontos de referência de amplo conhecimento público;
- Linhas de transmissão de alta tensão.

##### **2) Identificação dos impactos ambientais:**

Relatório Técnico contemplando a Identificação dos impactos ambientais que advirão da implantação do empreendimento sobre os meios diagnosticados, inclusive conflitos de uso do solo, e plano de controle ambiental contendo as propostas de medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos identificados.

##### **3) Laudo de Cobertura Vegetal:**

Contemplando a área que irá sofrer intervenção a área total requerida para o licenciamento, bem como a localização do empreendimento, contemplando os seguintes itens:



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

### “Uma Praia de Todos”

- Levantamento da cobertura vegetal existente ao longo da área total do terreno;
- Metodologia de análise utilizada na coleta dos dados em campo;
- Se a gleba se localiza no bioma Mata Atlântica, conforme Mapa de Aplicação da Lei Federal nº 11.428/06, bem como se a gleba se localiza na poligonal da Mata Atlântica, conforme Decreto Estadual Nº 36.636/96, caracterizar os estádios sucessionais das principais formações vegetais segundo Resolução CONAMA nº 033 de 07 de dezembro de 1994;
- Informar as dimensões das áreas cobertas por vegetação ao longo da área total do empreendimento, de acordo com os estágios sucessionais ou fisionomias;
- Relações das espécies vegetais existentes ao longo da área total do terreno, sejam elas nativas ou exóticas (nomes populares e científicos);
- Levantamento detalhado das espécies imunes ao corte e das ameaçadas de extinção, conforme Decreto 52.109, de 09 de dezembro de 2014 e demais legislações vigentes;
- Informação clara a respeito da existência ou não de APPs (Áreas de Preservação Permanente) estabelecidas de acordo com legislação ambiental vigente, dentro dos limites da área alvo total deste licenciamento;
- Identificação das conectividades, onde conste a construção de cercas e telas na divisa entre as áreas dos lotes urbanizados e as áreas de preservação, de forma a impedir o trânsito de animais domésticos para dentro das áreas de preservação, bem como restringir a movimentação da fauna nativa para dentro de áreas loteadas, possibilitando a circulação e fluxo gênico da fauna ocorrente na gleba;
- Relatório fotográfico detalhado de toda a área inventariada;
- Mapa ou croqui, em escala, da área total do terreno, indicando a exata localização das principais formações vegetais, bem como dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção, assim com todos os recursos hídricos existentes nas áreas (nascentes, banhados, lagos açudes, cursos d'água, etc.), áreas de uso restrito, reserva legal (se existente) e Áreas de Preservação Permanente, devidamente cotadas;
- Quando houver transplante de exemplares de espécies nativas e espécies imunes ao corte ou ameaçadas de extinção, deverá ser para sítios semelhantes ao de origem, quando da necessidade técnica para execução das obras, sendo que todos os transplantes deverão sofrer acompanhamento técnico por profissional habilitado, sendo necessário relatar tais procedimentos no Relatório de Supervisão Ambiental;
- Parecer conclusivo a respeito dos prováveis danos à flora, caso o empreendimento tenha seguimento nos moldes propostos;
- Medidas mitigadoras e compensatórias;
- Bibliografia consultada;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do responsável técnico pelas informações prestadas.

OBS: A ART deverá ser anexada no campo "Anexar Documento Adicional" e identificada com NOME: ART do laudo/projeto/estudo/etc e Descrição: Cópia ART

Exemplo:

NOME: ART Laudo de Cobertura Vegetal

DESCRIÇÃO: Cópia da ART.

#### 4) Laudo de Fauna:

Laudo descritivo da fauna local e de entorno, com sua provável interação com a flora, contemplando:

- Identificação/descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna, bem como evidências de rotas migratórias, etc;
- Identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- Descrição detalhada da metodologia utilizada no registro dos dados por grupo faunístico, incluindo o período de amostragem (data, turno, etc.), esforço amostral (duração do esforço empregado por método citado), condições meteorológicas do momento de coleta, e equipamentos (tipo, quantidade, tempo de exposição, etc.) caso utilizados. Nos casos em que a metodologia envolva coleta e/ou transporte de animais silvestres, deverá ser solicitada Autorização para Manejo de Fauna, nos termos do estabelecido na Portaria nº. 75, de 01 de agosto de 2011. Em caso de consulta a população local, informar o número de entrevistados e cópia/detalhamento do questionário aplicado;
  - Levantamento da fauna ameaçada de extinção, segundo o Decreto Estadual nº. 51.797, de 08 de setembro de 2014, com distribuição para a área (região) do empreendimento segundo o Livro Vermelho da Fauna Ameaçada de Extinção no Rio Grande do Sul. Fontana, C.S.; Bencke, G.A.; Reis, R.E. (Organizadores) - Porto Alegre: Edipucrs, 2003;
  - Parecer técnico conclusivo a respeito do impacto esperado sobre a fauna silvestre, tendo em vista a implantação do empreendimento dentro dos moldes propostos;
  - Medidas mitigadoras e compensatórias;
  - Bibliografia consultada;
  - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas informações prestadas;
- OBS: A ART deverá ser anexada no campo "Anexar Documento Adicional" e identificada com NOME: ART do laudo/projeto/estudo/etc. e Descrição: Cópia ART
- Exemplo:  
NOME: ART Laudo de Cobertura Vegetal  
DESCRIÇÃO: Cópia da ART.

### 5) Caracterização Hidrogeológica:

Caracterização Hidrogeológica: Indicação das profundidades dos níveis do aquífero freático, medido no fim da estação das cheias, em mapa potencio métrico com indicação do sentido de fluxo das águas subterrâneas e indicação de fontes surgências, córregos, drenagens perenes ou intermitentes, poços ou cacimbas de abastecimento de água, linhas de talvegues num raio mínimo de 30 metros, especificando as características físicas dos aquíferos e dos corpos hídricos superficiais, no trecho em que se inserem na área do empreendimento. Caso comprovada a localização do nível freático em profundidades superior a 10 metros, fica dispensada a apresentação de mapa equipotenciométrico;

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas informações prestadas;
- OBS: A ART deverá ser anexada no campo "Anexar Documento Adicional" e identificada com NOME: ART do laudo/projeto/estudo/etc e Descrição: Cópia ART
- Exemplo:  
NOME: ART Laudo de Cobertura Vegetal  
DESCRIÇÃO: Cópia da ART.

### 6) Levantamento das nascentes e cursos d'água:

Levantamento das nascentes e cursos d'água localizados na área de influência direta do empreendimento, no mínimo 500m das divisas, devidamente locadas em planta (em imagem de alta resolução espacial/satélite) com suas respectivas áreas de preservação permanente em m<sup>2</sup>, e análise dos potenciais riscos da contaminação desses locais quando da implantação do empreendimento. Deverão ser identificados e mapeados possíveis olhos d'água ou exutórios intermitentes situados a jusante do empreendimento. A área selecionada deverá manter a distância mínima de 200 metros de qualquer coleção hídrica ou curso d'água.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### 7) Laudo Geológico:

Laudo Geológico contendo:

- 1) Usos de águas subterrâneas e ocorrências de poços de abastecimentos num raio de 200 metros do empreendimento;
- 2) Perfil Topográfico ou Geológico ortogonal especificando tipo e espessura de cada camada, com marcação do nível do lençol freático;
- 3) Ensaio de permeabilidade do solo de acordo com as normas vigentes;
- 4) Interpretação e correção dos dados e valores obtidos gerando posicionamento técnico conclusivo do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto;
- 5) ART do responsável técnico pelas informações prestadas.

### 8) Anteprojeto:

Anteprojeto do empreendimento proposto, contendo:

- 1) imagens de satélite coloridas;
- 2) levantamento planialtimétrico da gleba proposta, contendo curvas de nível (isolinhas) equidistantes de 1 metro, demarcando o polígono limite da gleba, georreferenciado em coordenadas geográficas (em graus decimais);
- 3) orientação magnética com a indicação do norte verdadeiro;
- 4) quadro de áreas com área da superfície a ser licenciada (em m<sup>2</sup>), áreas das estruturas existentes e das de projeto;
- 5) indicação e nomeação das estruturas a serem instaladas no local;
- 6) indicação das vias de acesso;
- 7) indicação das manchas de vegetação (matas nativas em diferentes estágios sucessionais, exóticas, vegetação de áreas úmidas e campo);
- 8) indicação dos corpos hídricos (rios, arroios, banhados, nascentes, lagos naturais e artificiais);
- 9) delimitação das áreas de APP (considerando recursos hídricos, topos de morro e declividades);
- 10) delimitação da área de Reserva Legal (somente para áreas rurais);
- 11) outras informações que digam respeito ao meio ambiente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O Município pagará à Contratada o valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal correspondente à Secretaria Municipal de Finanças.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

A **CONTRATADA** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato e entrega, por parte do **MUNICÍPIO**, dos documentos e informações necessárias, e devidamente detalhadas dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação**

1101 08 244 0011 2041 339039 00000000 1077

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais resultantes dos funcionários e prestadores de serviços a disposição da ora contratada, serão de única, exclusiva e inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus ao Município.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL “Uma Praia de Todos”

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

**7.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**7.2. O atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

**7.3. Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

**7.4. Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente, da multa pelo atraso na entrega.

**7.5. Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

**7.6.** O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente.

**7.7.** As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, cabe a rescisão contratual prevista em lei, consistindo em:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) não cumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**8.2.** A rescisão do contrato será realizada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO**

A Contratada reconhece que o Município compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato, serão dirimidas em favor do Município.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**10.2.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**10.3.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

**10.4.** Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

Balneário Pinhal/RS, 18 de março de 2019.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**VIER ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA – ME**  
Contratada

**ALEQUIS LOPES PINTO**  
Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

**Testemunhas:**

**Lucia Maria Tozzi**  
CIC/MF n° 106.735.800/59  
CI/SSP/RS n° 9008649338

**Neuza Araujo dos Santos**  
CIC/MF n° 783.104.580/53  
CI/SJS/RS n° 9064649792